

TERMO ADITIVO Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, celebrado em 15/02/2024, entre o Município de Fortaleza dos Valos e Escola da Licitocon Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação, treinamento, assessoria e demais atos inerentes à aplicação da Nova Lei de Licitações. IL nº 01/2024 – Pr. n.º 01/2024. Requerente: SMAP. Protocolo nº 65/2025. Renovação do prazo de vigência, com reajuste de preço.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo sua PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e, de outro lado, ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 50.855.763/0001-92, com sede na Rua Sete de Setembro, 219, sala 63, centro da cidade de Parai/RS, CEP: 95360-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA, BRUNA SCHIFINO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|---|
| 01 | 12 | mês | Serviços de empresa para implantação, treinamento, assessoria e demais atos inerentes a aplicação da nova Lei de Licitações, Lei Fderal nº 14.133/2021, junto ao município de Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo: -Etapa 1: Curso EAD “Aspectos gerais da Nova Lei de Licitações”; -Etapa 2: Elaboração de documentos e Minutas; -Etapa 3: Treinamento sobre fase preparatória (presencial); -Etapa 4: Treinamento Setor de Licitações e Compras (presencial); -Etapa 5: Apoio administrativo especializado (remoto); *Bônus: Plataforma Licito Play (30 usuários) |



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2024, conforme previsão contida em sua Cláusula Quarta, para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, previsto para 15/02/2025.

2.1. A renovação de vigência de que trata esta cláusula abrange somente os serviços inerentes à etapa 5, descritos na cláusula anterior, ou seja, apoio administrativo especializado remoto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3. Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 25.159,56 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.096,63 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), na forma prevista na cláusula oitava do contrato em vigor.

3.1. O preço inicial do serviço contratado (R\$ 2.000,00) sofre reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,831296%, conforme adiante especificado:

Valores Informados Para o Cálculo

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Valor Nominal | R\$ 2.000,00 |
| Indexador | IPCA (IBGE) |
| Metodologia | Critério mês cheio. |
| Período da correção | Janeiro/2024 a Janeiro/2025 |

Valores Calculados

| | | |
|---------------------------|----------|---------------------|
| Fator de correção | 366 dias | 1,048313 |
| Percentual correspondente | 366 dias | 4,831296 % |
| Valor em 01/01/2025 | = | R\$ 2.096,63 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| 02 | Gabinete do Prefeito |
| 02.01 | Gabinete do prefeito e Assessorias |
| 02.01.04.122.0021.0001.0000 | Manutenção das Atividades do Gabinete |
| 76 3390.35.00.00.00.00 | Serviço de consultoria |



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Servidor Giovane Correa Nogueira, deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Marangon, conforme consta do Requerimento sob o protocolo nº 65, de 11/02/2025, e tem por objetivo a renovação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2024, celebrado em 15/02/2024, entre o Município de Fortaleza dos Valos e Escola da Licitocon Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação, treinamento, assessoria e demais atos inerentes à aplicação da Nova Lei de Licitações, vinculado ao Processo nº 01/29041 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024. Cabe observar que a renovação se dá somente para a etapa 5 dos serviços inicialmente contratados, ou seja, somente para o serviço de apoio administrativo especializado remoto, com o preço correspondente, acrescido de reajuste à que a Contratada faz jus, aplicando-se o IPCA, conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato em vigor.

6.2. O presente ajuste encontra previsão na cláusula terceira do contrato original e possui amparo legal no art. 107, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Integram o presente Termo Aditivo os seguintes documentos:

6.3.1. Requerimento sob o protocolo nº 65/2025;

6.3.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2025.

7.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.



7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 09/2025, 1º T.A. ao Contrato nº 07/2024, celebrado com Escola da Licitocoon Ltda.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Escola da Licitocoon Ltda,
Proprietária, Bruna Schifino,
Contratada.

